



INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DO MAR - IBDMAR

PORTARIA Nº 07/2026

Designa os avaliadores da fase de avaliação técnica individual do Prêmio IBDMAR de Tese e Dissertação de 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DO MAR (IBDMAR), no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 03/2026, de 05 de maio de 2026, que instituiu permanentemente o Prêmio IBDMAR de Tese e Dissertação;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso de Teses e Dissertações em Direito do Mar – Prêmio IBDMAR de Tese e Dissertação, de 17 de maio de 2026, relativo ao ano civil de 2025;

CONSIDERANDO o Regulamento do Prêmio IBDMAR de Tese e Dissertação, de 16 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como avaliadores na fase de avaliação técnica individual do Prêmio IBDMAR de Tese e Dissertação de 2026:

- I – **André Panno Beirão**, Professor da Escola de Guerra Naval (EGN);
- II – **Carina Costa de Oliveira**, Professora da Universidade de Brasília (UnB);
- III – **Felipe Kern Moreira**, Professor da Universidade Federal do Rio Grande (FURG);
- IV – **Ingrid Zanella Andrade Campos**, Professora da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE);
- V – **Leonardo de Camargo Subtil**, Professor da Universidade de Caxias do Sul (UCS);
- VI – **Lucas Carlos Lima**, Professor da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG);
- VII – **Rafael Zelesco Barretto**, Professor da Escola de Guerra Naval (EGN);
- VIII – **Raquel Araújo Lima**, Professora da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN);
- IX – **Tarin Cristino Frota Mont'Alverne**, Professora da Universidade Federal do Ceará (UFC);
- X – **Thiago Carvalho Borges**, Professor da Faculdade Baiana de Direito.



Art. 2º Os avaliadores exercerão suas funções nos termos do Edital e do Regulamento do Prêmio IBDMAR de Tese e Dissertação, observadas as atribuições inerentes à fase de avaliação técnica individual.

Art. 3º A distribuição das teses e dissertações aos avaliadores será realizada pelo Coordenador do Prêmio, observados os critérios de especialidade, bem como as hipóteses de impedimento e suspeição previstas no Regulamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 14 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE DE PAIVA TOLEDO
Data: 14/07/2026 09:06:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

André de Paiva Toledo
Presidente do IBDMAR